



PREGÃO N.º 065/2022

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de maio de 2022, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **065/2022** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **406/2022** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE "PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO" PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	24.01.04.121.0005.2253 3339039000000.0015	15 - ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com o engenheiro Gilvacir Vidal Draia servidor público municipal da PMPA-RJ de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2045.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2022 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2022 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10 - A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;
- c) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;



- d) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública



Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa,



por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta



esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos serão efetuados em conta corrente, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

- 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega na Secretaria de Planejamento do protocolo de tramitação dos processos no CBMERJ;

- 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega dos PSCIP aprovados, ART's e com os laudos de exigências na Secretaria de Planejamento.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao



licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII



- i) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo IX
- j) Planilha de Valores – Anexo X
- k) Proposta de Preços – Anexo XI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.1.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Decreto nº 897/76 do CBMERJ e atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

15.2 – São de total responsabilidade da **CONTRATADA** e seus projetistas os levantamentos, dados, estudos (de campo e de escritório), a correta aplicação das metodologias adotadas, procedimentos de cálculos e quantitativos, bem como a apresentação de detalhes consistentes dos diversos itens de projeto, cabendo responder administrativamente e juridicamente pelas falhas comprovadas no projeto, que venham ser detectadas na obra, inclusive pelos reflexos financeiros provocados por tais falhas.

15.3 – O prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Planejamento.

15.3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

15.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.5 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.8 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.9 - Os serviços fornecidos pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.10 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.11 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



15.12 – A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.15 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.16 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.17 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.18 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com.

15.19 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19.1 - A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço final.

15.20 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.21 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.22 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.



15.23 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes poderão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Rua CORONEL MANOEL BERNARDES, n.º 157, Centro – Paty do Alferes/RJ

CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 12 de maio de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 065/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 065/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 065/2022, Processo Administrativo de n.º 406/2022.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 065/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 065/2022, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE "PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO" PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de

de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 065/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 065/2022, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 065/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 065/2022 a se realizar no dia 25/05/2022** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paty do Alferes, de de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **ELABORAÇÃO DE “PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO” PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	24.01.04.121.0005.2253 3339039000000.0015	15 - ROYALTIES	XX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 406/2022, Pregão n.º 065/2022** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão



requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Decreto nº 897/76 do CBMERJ e atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.2 – São de total responsabilidade da **CONTRATADA** e seus projetistas os levantamentos, dados, estudos (de campo e de escritório), a correta aplicação das metodologias adotadas, procedimentos de cálculos e quantitativos, bem como a apresentação de detalhes consistentes dos diversos itens de projeto, cabendo responder administrativamente e juridicamente pelas falhas comprovadas no projeto, que venham ser detectadas na obra, inclusive pelos reflexos financeiros provocados por tais falhas.

3.3 – O prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Planejamento.

3.3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

3.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos serão efetuados em conta corrente, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

- 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega na Secretaria



de Planejamento do protocolo de tramitação dos processos no CBMERJ;

- 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega dos PSCIP aprovados, ART's e com os laudos de exigências na Secretaria de Planejamento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 065/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fis.	101
PROCESSO N.º	406 122
RUBRICA	1358 101
MAT. N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, para equipamentos públicos localizados no Município de Paty do Alferes - RJ.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para que uma edificação seja considerada regularizada junto ao CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro) são necessários dois documentos: Laudo de Exigências e o Certificado de Aprovação.
- 2.2. Certificado de Aprovação (CA) é o documento emitido pelo CBMERJ que certifica que as edificações e áreas de risco estão regularizadas, após a comprovação do cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pela legislação.
- 2.3. O Laudo de Exigências é o documento expedido pelo CBMERJ no qual constam as exigências específicas de segurança contra incêndio e pânico para uma determinada edificação. O Laudo de Exigências é resultado da análise de projeto de segurança contra incêndio e pânico, elaborado por um profissional técnico, devidamente habilitado pelo CREA ou CAU (engenheiro ou arquiteto).
- 2.4. Para a emissão do Laudo de Exigências, é necessário a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP). Tal projeto deve ser elaborado por engenheiro de segurança autônomo, empresa de projeto ou empresa instaladora devidamente credenciados no Corpo de Bombeiros.
- 2.5. O projeto também é fundamental para viabilizar a execução das adequações necessárias e assim possibilitar a obtenção do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ para segurança daqueles que utilizam/ frequentam o local, como servidores, esportistas e público em geral.
- 2.6. O Decreto Estadual nº 897, de 21 de setembro de 1976, que aprova o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico – COSCIP, fixa os requisitos exigíveis nas edificações e no exercício de atividades, estabelecendo normas de Segurança contra Incêndio e Pânico, no Estado do Rio de Janeiro, levando em consideração a proteção das pessoas e dos seus bens.
- 2.7. Portanto, para a elaboração do PSCIP e solicitar a emissão do Laudo de Exigências, a Prefeitura de Paty do Alferes deve contratar empresa especializada cadastrada no CBMERJ, visando a adequação da empresa às normas do Corpo de Bombeiros.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O projeto básico deverá buscar atendimento das exigências formuladas em códigos e normas vigentes, possibilitando a obtenção do Laudo de Exigências pré-requisito tanto para execução de obras ou serviços de adequação que forem necessários, quanto para expedição do Certificado de Aprovação pelo Corpo de Bombeiros, documento que regulariza as edificações junto àquela instituição.
- 3.2. Características dos imóveis:

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234

\\servclient\Planejamento\1 - DOCUMENTAÇÃO\TERMOS DE REFERENCIA\Termo de Referência - Panico_Incendio_Bombeiros_2022.2.docx

Página 1 de 6



PMPA * Fls.	101/1
PROCESSO N.º	406 132
RUBRICA	1358 101
MAT. N.º	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

Item	Unidade	Localização	Obs.:	Área m ²
3.2.1.	Quadra Poliesportiva Coberta - Recanto	Adjacente as Alamedas dos Eucaliptos, Alameda dos Patis e a Rua Dona Francisca Xavier, Sítio do Recanto, Paty do Alferes	Projeto de construção	701,74
3.2.2.	Ginásio Hugo Corrêa Bernardes Filho	Rua Lino Bernardes, 87 – Centro, Paty do Alferes	Projeto de reforma e acréscimo	2.203,10
3.2.3.	Quadra Grama Sintética - Arcozelo	Rua Dr. Mário Kroeff, Arcozelo, Paty do Alferes	Projeto de construção	1.668,65
3.2.4.	Quadra Poliesportiva Coberta - Avelar	Rua Arlindo R. da Silva, adjacente com a Alameda Antônio da Luz Fernandes – Avelar, Paty do Alferes	Projeto de reforma	1.140,41
3.2.5.	Polo Cultural, Turístico e Gastronômico – Casario	Rua João Paim – Centro, Paty do Alferes	Projeto de construção	3.960,10
ÁREA TOTAL				9.674,00

3.3. Os serviços consistem em:

3.3.1. Levantamento Arquitetônico e Diagnóstico das Infraestruturas - serviço de levantamento *in loco* por vistoria das condições atuais de segurança das edificações existentes e suas instalações, inclusive a compatibilização das plantas de arquitetura do imóvel, fornecidas pela CONTRATANTE, resultando em um conjunto representativo da situação atual com indicações de seus problemas de segurança;

3.3.2. Elaboração de Estudo Preliminar - conjunto de definições preliminares para cada imóvel citado, resultantes das vistorias e diagnóstico, expresso claramente em croquis e/ou memoriais descritivos expeditos indicativos das soluções e medidas a adotar para atendimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, para prévia aprovação da CONTRATANTE;

3.3.3. Elaboração de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico - elaboração de projeto em nível básico separado para cada imóvel citado, se for o caso, contemplando o projeto do Sistema de Proteção com Hidrantes, Sistema Automatizado de Bombas contra Incêndio, Sistema de Proteção com Extintores, Sinalização de Emergência, Iluminação de Emergência, Portas Corta Fogo, Cálculo Hidráulico e Memorial Descritivo e outros projetos que forem necessários;

3.3.4. Protocolação, Atendimento aos Questionamentos junto ao CBMERJ e Acompanhamento até a Aprovação do Projeto e emissão do Laudo de Exigências - Tramitação documental, com acompanhamento e assessoria da CONTRATADA até a aprovação dos projetos para os imóveis, inclusive ajustes e revisões demandados por aquele órgão.

3.4. A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria em todo o local, comparando as informações dos projetos com as reais condições do imóvel, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da **melhor solução**

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234

\\servclient\Planejamento\I - DOCUMENTAÇÃO\TERMOS DE REFERENCIA\Termo de Referência - Panico_Incendio_Bombeiros_2022.2.docx

Página 2 de 6



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fls.	102
PROCESSO N.º	406 122
RUBRICA	1358 101
MAT. N.º	

técnica e econômica, para adequar os prédios e instalações existentes às condições plenas de segurança, a fim de cumprir as exigências apontadas pelo CBMERJ.

3.5. Além disso, o projeto deverá atender:

3.5.1. Desenvolvimento de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza;

3.5.2. Soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de estudos de reformulação;

3.5.3. Identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a incorporar ao imóvel, bem como especificações que assegurem os melhores resultados;

3.5.4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra.

3.6. Para o acompanhamento dos trabalhos e quando se fizer necessárias serão realizadas reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou remotamente com a participação da Secretaria de Planejamento e Engenheiro Responsável da CONTRATADA envolvido com as atividades em curso.

3.7. O Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico deverá necessariamente refletir o consenso entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e demais agentes envolvidos.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Planejamento.

4.1.1. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

4.1.2.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

4.1.2.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

4.1.2.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

4.2. O Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico deverá atender as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tanto quanto as do COSCIP e conter um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução - inciso IX do Art. 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. - Os desenhos componentes do projeto deverão ser apresentados atendendo ao preconizado no Decreto Estadual nº 897/1976.

4.4. - A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) jogos impressos, completos e assinados pelo engenheiro responsável do Projeto Básico de Segurança contra Incêndio e Pânico para o imóvel,

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26950.000 - Telefone: (0xx24) 2485 1234

\\servclient\Planejamento\1 - DOCUMENTAÇÃO\Termos de Referência - Pânico_Incendio_Bombeiros_2022.2.docx

Página 3 de 6



PMPA * Fls.	102 v
PROCESSO N.º	406 22
RUBRICA	1358 101
MAT. N.º	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

além de arquivo em meio digital no formato .dwg, compatível com o AUTOCAD 2010, contendo as plantas e informações necessárias à legalização junto ao CBMERJ.

- 4.5. - Após a entrega do projeto no CBMERJ, será fornecida cópia do protocolo, que comprovará que está em processo de adequação ao COSCIP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. – Modalidade de Empenho: **Ordinário**

- 5.2. O pagamento será efetuado, em 2 (duas) parcelas conforme cronograma físico-financeiro abaixo descrito:

5.2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato em até 15 (quinze) dias após a entrega na Secretaria de Planejamento do protocolo de tramitação dos processos no CBMERJ;

5.2.2. 50% (cinquenta por cento) do valor global em até 15 (quinze) dias após entrega dos PSCIP aprovados, ART's e com os Laudos de Exigências na Secretaria de Planejamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou inadequação frente às exigências do CBMERJ.

- 6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- 6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 6.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

- 6.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

- 6.6. Prestar os serviços de acordo com o Decreto nº 897/76 do CBMERJ e atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- 6.7. São de total responsabilidade da CONTRATADA e seus projetistas os levantamentos, dados, estudos (de campo e de escritório), a correta aplicação das metodologias adotadas, procedimentos de cálculos e quantitativos, bem como a apresentação de detalhes consistentes dos diversos itens do projeto, cabendo responder administrativa e juridicamente pelas falhas comprovadas no projeto, que venham ser detectadas na obra, inclusive pelos reflexos financeiros provocados por tais falhas.

- 6.8. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em 03 vias assinadas pelo engenheiro responsável.

- 6.9. Fornecimento, preenchimento e eventual pagamento da guia de emolumentos do Corpo de Bombeiros (DAEM), bem como qualquer outro pagamento necessário para tramitação do projeto.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234

\\servcli01\Planejamento\I - DOCUMENTAÇÃO\TERMOS DE REFERENCIA\Termo de Referência - Panico_Incendio_Bombeiros_2022.2.docx

Página 4 de 6



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fls.	103
PROCESSO N.º	406 122
RUBRICA	1358 101
MAT. N.º	

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador dos serviços e permitir a consulta aos projetos relativos ao imóvel.

8. ACEITE

- 8.1. O aceite do escopo contratado deve ser realizado através das seguintes etapas:

8.1.1. Aceite Provisório

- 8.1.1.1. Após a finalização das demandas do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá solicitar a aceitação provisória, que formaliza o encerramento do projeto.
- 8.1.1.1.1. Para que seja solicitado o aceite provisório, o material entregue deve conter todos os elementos previstos.
- 8.1.1.2. Caberá ao setor fiscalizador elaborar o Termo Circunstanciado descrevendo as restrições, caso existam desaprovações sobre os trabalhos falhos ou inacabados, e determinando o prazo para a realização dos ajustes e revisões necessárias. O termo deve ser assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

8.1.2. Aceite definitivo

- 8.1.2.1. Sanadas todas as pendências indicadas pelo Termo Circunstanciado do Aceite Provisório, os produtos devem ser recebidos definitivamente pelo representante legal da PMPA, mediante ao Termo de Aceitação Definitivo. Nesta etapa os estudos, projetos e demais peças técnicas pertinentes a este documento, deverão atender aos seguintes itens, porém não se limitando:
- 8.1.2.2. Conteúdo completo e consistente;
- 8.1.2.3. Cumprimento das determinações do Decreto nº 897/76 do CBMERJ e das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 8.1.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pelo projeto;
- 8.1.2.5. Aprovação da autoridade competente na forma de emissão do Laudo de Exigências do CBMERJ.
- 8.1.2.6. O aceite definitivo deve ser assinado pelas partes após análise que comprove a adequação contratual e técnica do objeto pela FISCALIZAÇÃO, em um prazo não superior a 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do Termo Circunstanciado do aceite provisório.
- 8.1.2.7. O recebimento definitivo exonera a CONTRATADA dos encargos contratuais, porém não a exime da responsabilidade civil pela solidez e segurança do conteúdo do Projeto contratado.

8.1.3. Atestado de Recebimento

- 8.1.3.1. Em seguimento ao aceite definitivo será emitido pela PMPA o Atestado de Recebimento do Projeto. Através deste documento, atesta-se à CONTRATADA o

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234

\\servclient\Planejamento\1 - DOCUMENTAÇÃO\TERMOS DE REFERENCIA\Termo de Referência - Panico_Incendio_Bombeiros_2022.2.docx

Página 5 de 6



PMPA * Fls.	103v
PROCESSO N.º	406
RUBRICA	1358
MAT. N.º	101



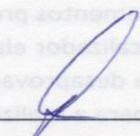
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

desenvolvimento do objeto, documentando a entrega de todos os produtos, quantificando os serviços executados e constando o prazo de execução dos mesmos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da CONTRATADA na execução de serviços determinados pelo setor fiscalizador e todo e qualquer dano que venha ser causado nos serviços executados, bem como os encargos impostos por lei, são de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por si e seus sucessores, independente de seguros por ela efetuados.
- 9.2. Quaisquer serviços executados pela CONTRATADA sem prévia autorização por escrito da autoridade competente da PMPA correrá por sua conta e risco, sem direito a quaisquer indenizações.

Paty do Alferes, 23 de março de 2022


Givacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento
Mat. 1583/02

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26950.000 - Telefone: (0xx24) 2485 1234

\\servclient\Planejamento\I - DOCUMENTAÇÃO\TERMOS DE REFERENCIA\Termo de Referência - Panico_Incendio_Bombeiros_2022.2.docx

Página 6 de 6



ANEXO IX

P R E G Ã O N.º 065/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os Serviços de **ELABORAÇÃO DE "PROJETO BÁSICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO" PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme estipulado no edital de Pregão 065/2022 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 65/2022
Processo: 406/2022
Data: 25/05/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 10190/2022
Nº da compra: 8545/2022

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO RESUMO: Levantamento Arquitetônico e Diagnóstico das Infraestruturas - serviço de levantamento in loco; Elaboração de Estudo Preliminar; Elaboração de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico; Protocolação, Atendimento aos Questionamentos junto ao CBMERJ e Acompanhamento até a Aprovação do Projeto e emissão do Laudo de Exigências CONDIÇÃO: Modalidade de empenho: Ordinário		81.000,000	81.000,000
					TOTAL	81.000,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 65/2022
Processo: 406/2022
Data: 25/05/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 10190/2022
Nº da compra: 8545/2022

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 65/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO RESUMO: Levantamento Arquitetônico e Diagnóstico das Infraestruturas - serviço de levantamento in loco; Elaboração de Estudo Preliminar; Elaboração de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico; Protocolação, Atendimento aos Questionamentos junto ao CBMERJ e Acompanhamento até a Aprovação do Projeto e emissão do Laudo de Exigências CONDIÇÃO: Modalidade de empenho: Ordinário			
					TOTAL	0,000